



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE E A
EMPRESA FALCÃO PATOLOGIA LTDA-ME**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente em exercício, **Sr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Técnico como Primeiro Gestor, **Dr. Jose Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. 432970 SSP/RS e do CPF 475.393.301-63, e também como Segunda Gestora, a Gerente de Diagnósticos, **Sra. Luciane Alegre Freitas**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF n. 609.693.931-72; todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE** e **FALCÃO PATOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.896.608/0001-86, com sede na rua Marechal Rondon, n. 1053, Centro, CEP 79002-205, em Campo Grande/MS, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Ilda Ribeiro Falcão**, brasileira, casada, professora, domiciliada em Campo Grande, a Av. Noroeste, nº 727, Vila São Miguel, inscrita no CPF n. 780.944.888-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA** para realização de exames de necropsia dos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.2. As partes pactuam que os exames objeto deste contrato serão realizados em conjunto com as empresas HISTOLAB INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA S/S e SCRENNLAB LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E PATOLOGIA CIRÚRGICA S/S – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os exames descritos no objeto contratual serão realizados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, respeitada a escala médica em vigor.

2.2. Na penúltima semana de cada mês, a **CONTRATANTE** deverá apresentar à **CONTRATADA** a escala mensal de serviço do Laboratório, para validação. Após a validação da **CONTRATADA**, a escala será entregue à Diretoria Técnica da Santa Casa.

2.3. Os exames de necropsia serão realizados, preferencialmente, de segunda-feira à sábado, no horário das 07h00 às 17h00 e os exames realizados, excepcionalmente, aos domingos e feriados (das 07h00 às 17h00), mediante prévia concordância da **CONTRATANTE**, deverão ser considerados por esta como plantões de sobreaviso.

REVISADO
ASSESSORIA
JURÍDICA
ARCS



2.4. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, preferencialmente, os resultados e laudos dos exames de forma *on-line*. Caso não seja possível a disponibilização *on-line*, os laudos e resultados dos exames deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, diretamente à Gerência de Serviços de Diagnóstico, conforme prazos fixados no item 2.6 deste contrato.

2.5. Juntamente com os resultados e laudos, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar a listagem contendo a identificação completa dos pacientes e procedimentos realizados, como condição à emissão do protocolo de entrega pela **CONTRATANTE**, sendo que somente serão remunerados os procedimentos descritos neste relatório.

2.6. As partes pactuam o seguinte prazo para entrega dos laudos e resultados dos exames:

a. laudo necropsia: 30 (trinta) dias corridos.

2.7. A execução do objeto contratual deverá ser realizada exclusivamente por médicos devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina, na especialidade de Patologia, com título reconhecido junto aos órgãos de competência, seguindo todas as normas da **CONTRATANTE**, principalmente o Regimento Interno Médico do Hospital e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. Pela execução do objeto contratual, conforme descrições deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por exame.



3.2. Pelos exames de realizados em plantões de sobreaviso, mediante expressa concordância da conforme item 2.3, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de sobreaviso.

3.3. O pagamento dos valores descritos nos itens 3.1 e 3.2 acima ficam condicionados à liberação dos laudos e resultados *on-line* ou protocolo de entrega junto à Gerência de Serviços de Diagnóstico nos prazos estabelecidos na cláusula segunda, item 2.6.

3.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não realizar pagamentos referentes a exames e laudos entregues com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

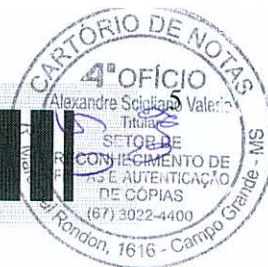
4.2. Inobstante a previsão de vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo para as rescisão, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de trinta (30) dias de antecedência, sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

4.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

LPZ

(Handwritten signatures)

REVISADO
ASSESSORIA



CLÁUSULA QUINTA **CONFIDENCIALIDADE**

5.1. A **CONTRATADA** tratará como confidenciais todas as informações, dados e documentos da **CONTRATANTE**, a que tiver acesso por força da prestação dos serviços objeto deste contratato, obrigando-se a guardar sigilo total acerca do conteúdo e da existência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive fiscalizando o rigoroso cumprimento das normas internas de disciplina e segurança da **CONTRATANTE**, em todas as áreas.

6.2. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

6.3. As partes declaram para todos os fins que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, eventualmente envolvidos na execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **CONTRATADA** a integralidade das obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e de responsabilidade civil por atos de seus funcionários ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações decorrentes desses fatos, comprometendo-se, inclusive, se solicitada, a fornecer certidões negativas de ordem fiscal e trabalhista.



6.4. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação ou acordo judicial, proveniente de reclamatória trabalhista ajuizada por seus empregados ou prepostos, em razão da prestação de serviço objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **CONTRATANTE**.

6.5. A **CONTRATADA** responde civil, criminal e administrativamente, sem exceção, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por danos ou sequelas causados aos pacientes, prepostos desta ou a terceiros, ainda que eventualmente, por conta dos serviços prestados ou por atos praticados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer dúvida, advinda deste contrato.

As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

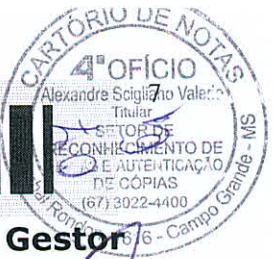
Campo Grande, 18 de Outubro de 2016.

Pela **CONTRATANTE**

Esacheu Cipriano Nascimento

Associação Beneficente de Campo Grande

Presidente



Primeiro Gestor

[Handwritten signature]

Jose Roberto de Souza

Diretor Técnico

Segundo Gestor

[Handwritten signature]

Luciane Alegre de Freitas

Gerente do Serviço Diagnóstico

Pela **CONTRATADA**



[Handwritten signature]

Ilda Ribeiro Falcão

Falcão Patologia Ltda - ME

Administradora

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

4º OFÍCIO DE NOTAS TITULOS e DOCUMENTOS PESSOAS JURIDICAS

Oficial e Tabelião: Alexandre Scigliano Valerio
Rua Marschal Rondon, 1616 Centro - CEP: 79002-200
Fone: (67) 3022-4400 - Campo Grande / MS
CNPJ: 23.702.924/0001-35
Site: www.4oficio.net.br E-mail: contato@4oficio.net.br

Reconheço por Semelhança 1 firmas(s) de: *****
ILDA RIBEIRO FALCÃO*****

Selo(s): ANV:2450-909*****
Campo Grande 07 de novembro de 2016 Em Test. da Verdade
Rubia de Angelis - Escrevente
Carimbo: 82892 Total: R\$ 8,10 Pedido: 42 / FUBES

[Handwritten signature]
Larissa Ribeiro Baitera
ESCREVENTE



COMITÊ DE ANÁLISE DE CONTRATO
ATA Nº 96
DATA 19/05/16

REVISADO ASSESSORIA JURIDICA